

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

RESOL-GP - 412021
(relativo ao Processo 203802021)
Código de validação: 88F1489B36

Altera a Resolução-GP n. 77, de 29 de novembro de 2019, que criou o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão - CIJEMA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução GP n. 77, de 27 de novembro de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que criou o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão – CIJEMA;

CONSIDERANDO o disposto no PROV. n. 35, de 20 de novembro de 2017, que instituiu o Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas – NUMOPEDE, na Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião com a Comissão Gestora de Precedentes,

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário:

Art. 1º Fica alterado o inciso II e acrescentado o § 3º ao art. 2º da Resolução-GP n. 77, de 27 de novembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

II – pelo Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica da Presidência.”

...

§ 3º O CIJEMA terá uma Coordenação que ficará a cargo de um dos juízes integrantes do Centro, cabendo sua designação ao Presidente da Comissão Gestora de Precedentes.”

Art. 2º Fica acrescentado o inciso VIII ao art. 4º da Resolução-GP n. 77, de 27 de novembro de 2019, com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

“Art. 4º ...

...

VIII – desempenhar as atribuições que antes eram designadas ao Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas – NUMOPEDE, sendo elas:

- a) dotar os juízes e órgãos de jurisdição de primeiro grau de informações, estudos, análises e identificação de novas demandas;
- b) implementar ações de enfrentamento a demandas predatórias, a fim de assegurar o bom funcionamento do Poder Judiciário;
- c) identificar demandas fraudulentas e outros eventos atentatórios à dignidade da Justiça.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de junho de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/06/2021 12:41 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

